

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

REGISTRADO

Termo nº 013/2022 Fls. 13

Livro nº 01 Em 11/03/22

Luciana Tavares S. Nascimento
Jurista OAB/SP
Mat.: 1244558-0

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 013/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 013/2022 AO CONTRATO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.181/0001-16, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado nº 281 – Centro – Niterói – RJ., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, o Sr. **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 095.988.607-95, e a empresa **J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.646/0001-47, situada na Avenida Nossa Senhora da Glória, nº 1181 – sala 602 – Praia Campista – Macaé/RJ, CEP: 27.923-215, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Guilherme Felipe de Almeida Filho, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 20.671.231-7, domiciliado na Rua Teotônio Soares da Silva nº 111, Cidade Cajueiros – Macaé/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 006/2020**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.780000152/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2020, relativo à prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sendo 18 (dezoito) veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, tipo hatch ou sedan, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motoristas para atender diversas unidades assistenciais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 11/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 0.0.2.08

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4192

Nota de Empenho: 000048/2022

CLÁUSULA QUARTA (Do reajuste): A **CONTRATADA** poderá requerer em até 1 (um) mês, após a assinatura do presente Termo Aditivo, à aplicação do reajuste contratual, referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.224.936,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 3.354.092,53 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** poderá requerer em até 1 (um) mês, após a assinatura do presente Termo Aditivo, a revisão do valor, em razão da não validação pela CPFGE do pedido de reajuste contratual solicitado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.224.936,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e trinta e seis reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**.



Parágrafo Primeiro. O valor a ser pago a **CONTRATADA** poderá sofrer alteração, face o disposto no parágrafo 1º, cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 11/03/2022 a 11/03/2023, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de março de 2022.


Elton Teixeira Rosa da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária


Guilherme José Felipe de Almeida Filho

J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

CNPJ nº 13.383.646/0001-47

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-263-0

JG. Manut. Cons. e Locação EIRELLI
Guilherme José F. da A. Filho
Sócio-Gerente
CRA 20-95904

13.383.646/0001-4

J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E
LOCAÇÃO EIRELLI

Rua Doutor Luiz Bellegard 407 Sala 703
Imbetiba, CEP: 27.913-260

Marcé - RJ